



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

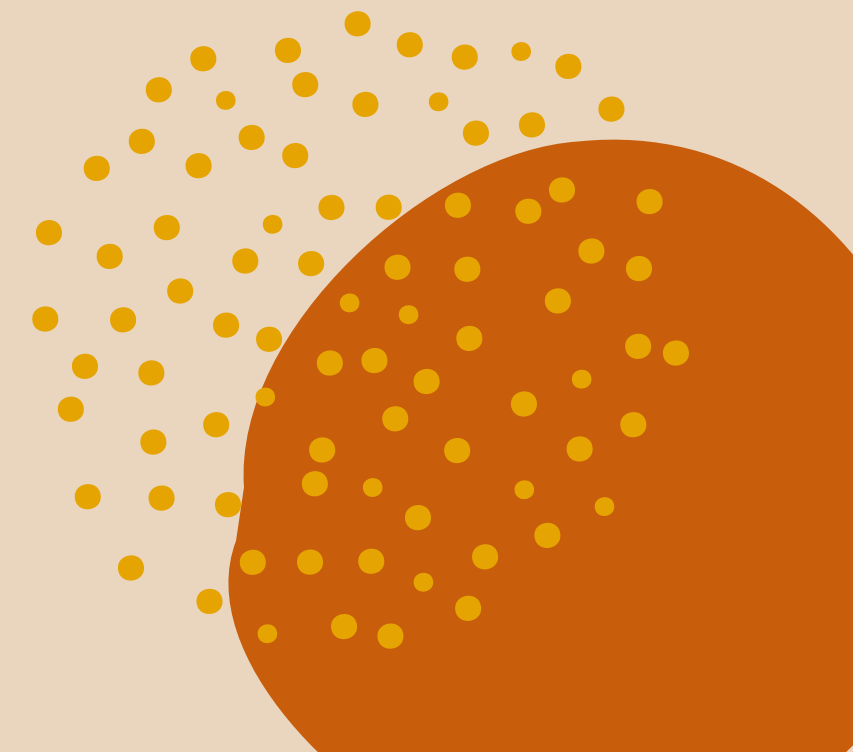
# NITERÓI CERVEJEIRO





# APRESENTAÇÃO

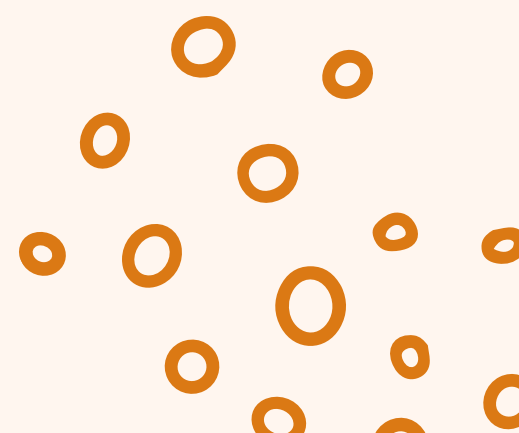
1. Histórico
2. Plano de Metas
3. Lei Niterói Cervejeiro
4. Decreto Niterói Cervejeiro
5. Selo Niterói Cervejeiro
6. Requisitos para concessão do selo
7. Desafios
8. Oportunidades





# LINHA DO TEMPO

## 2017





# LINHA DO TEMPO

## 2018

Publicação da Portaria  
que nomeia os membros da  
Comissão Niterói Cervejeiro

Expansão da Indústria  
Cervejeira em Niterói

Premiação Máfia  
"Primeiro bar  
cervejeiro"

Participação em  
Eventos

MARÇO

ABRIL

MAIO

JUNHO

JULHO

SETEMBRO

OUTUBRO

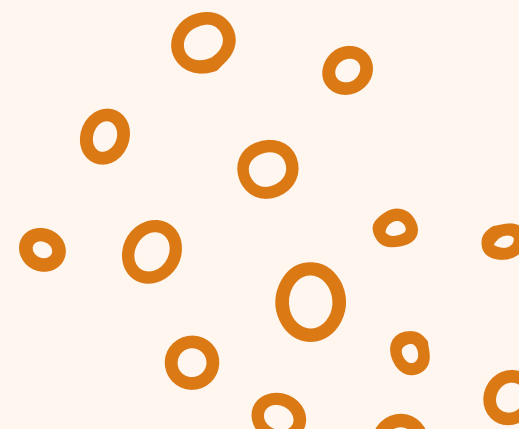
DEZEMBRO

Publicação do Decreto no  
12.916/2018

Publicação do  
Regimento da Comissão  
Niterói Cervejeiro

Premiação Noi  
"Cervejaria Artesanal  
Mais Premiada do Rio"

Premiação Matisse  
"Primeira cervejaria  
cigana a ser  
premiada"

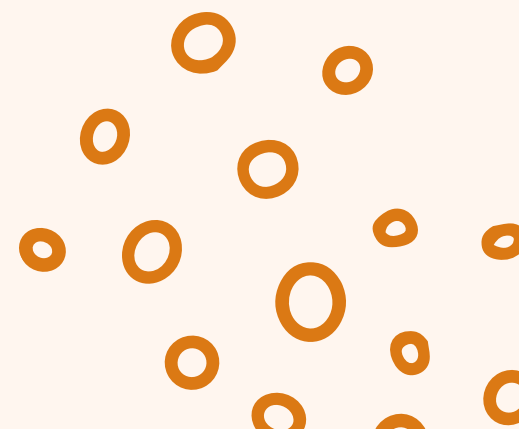
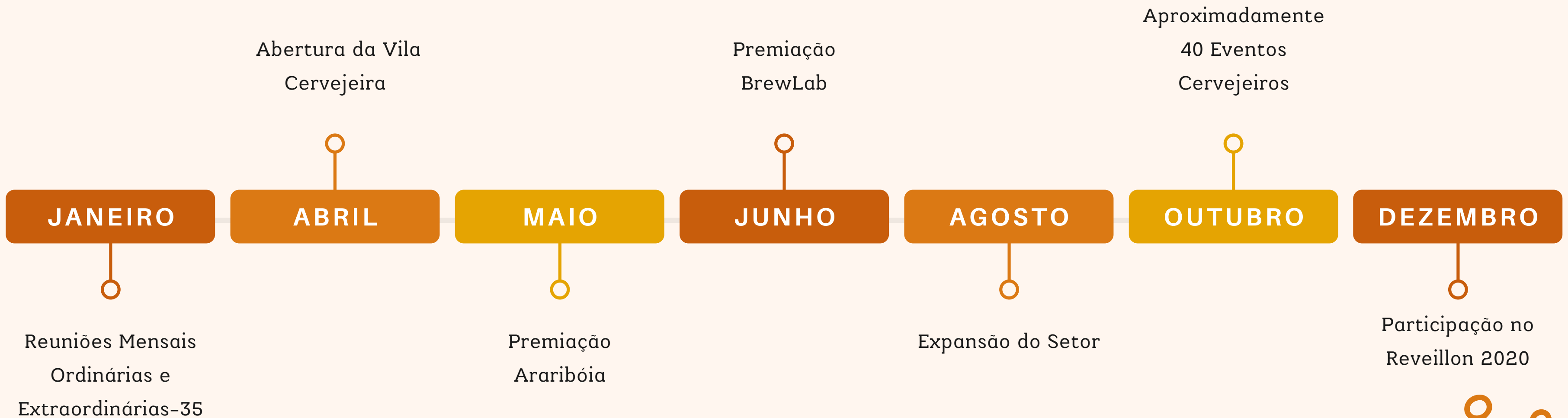






# LINHA DO TEMPO

## 2019





# LINHA DO TEMPO

## 2020

Tour Cervejeiro  
Caminho Niterói Cervejeiro  
Aplicativos

JANEIRO

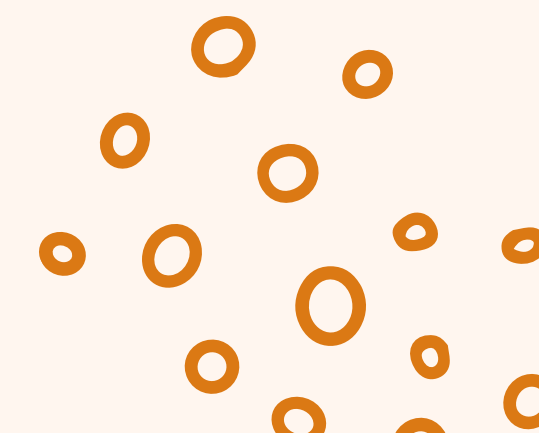
FEVEREIRO

AGOSTO

Participação nos Grandes  
Projetos da Prefeitura:

- Orla de Niterói
- Mercado Municipal
- Mês da Mulher

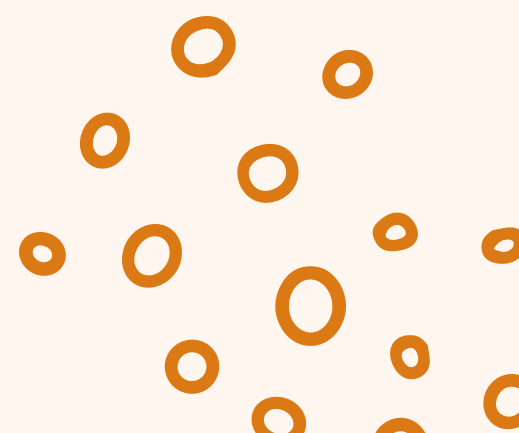
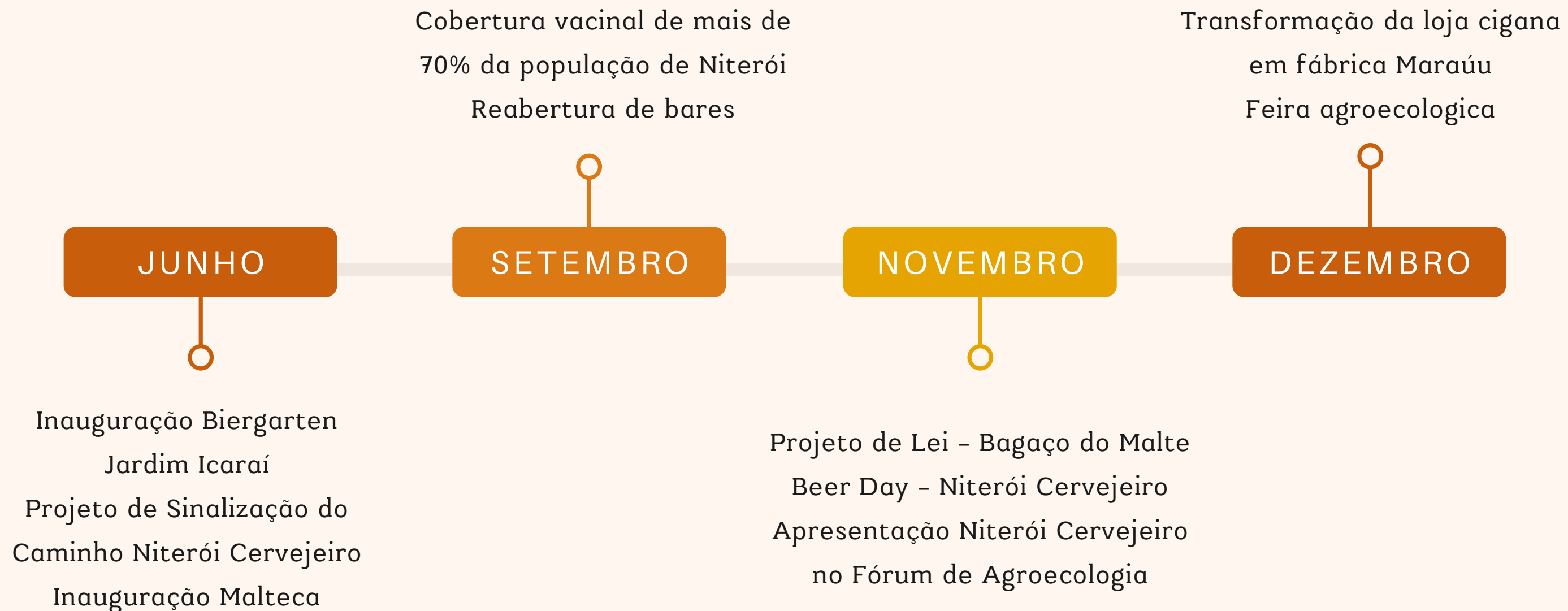
Inauguração Masterpiece e  
Habeas Copos  
Eleição  
Recondução da Comissão





# LINHA DO TEMPO

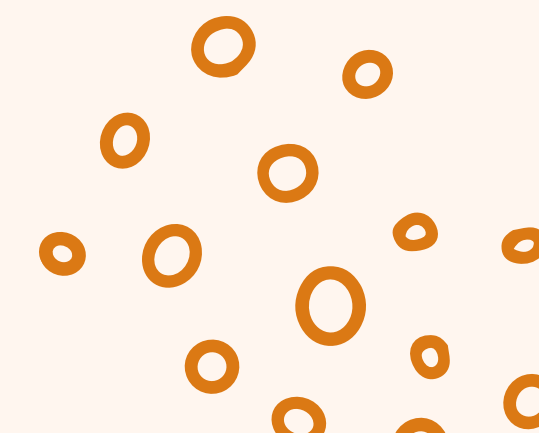
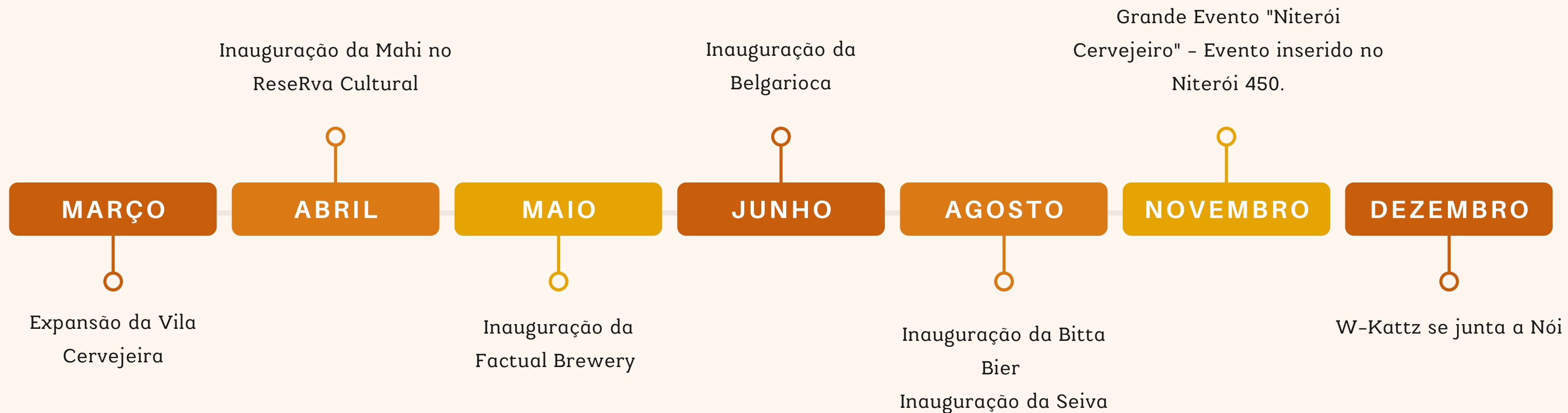
## 2021





# LINHA DO TEMPO

## 2022







# PLANO DE METAS

FOMENTAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO DAS **MICROCERVEJARIAS ARTESANAIS;**  
DA **CADEIA PRODUTIVA DE MODA;** DAS **EMPRESAS DE TECNOLOGIA DE**  
**INFORMAÇÕES,** COM A FINALIDADE DE ATRAIR INICIATIVAS LIMPAS E  
SUSTENTÁVEIS.

## GRUPO EXECUTIVO DE TRABALHO

PREFEITURA DE NITERÓI - LINDALVA CAVALCANTI CID

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - FRANCISCO MIGUEL

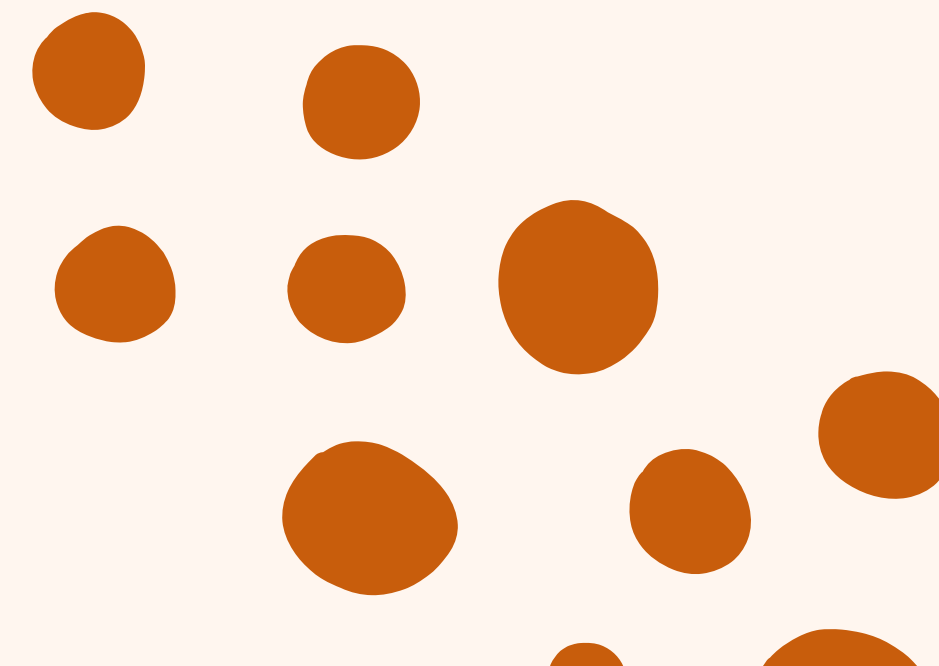
UFF - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - LEANDRO ALCOFORADO

FIRJAN - JOSÉ GONÇALVES

NOI - BIANCA BUZIN

DEAD DOG - SANDRO GOMES

MOSAICO - LOURIVAL NETO





**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

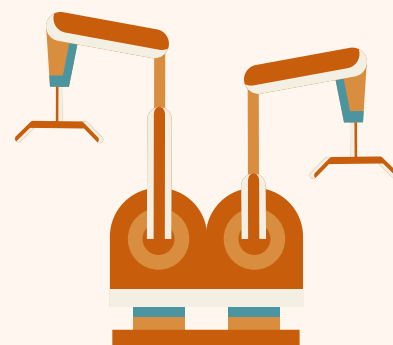
# LEI NITERÓI CERVEJEIRO

NO 3288 DE 10/05/2017

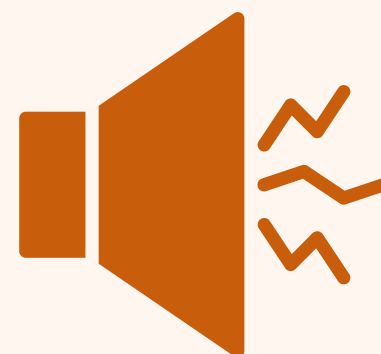


CONSIDERA-SE MICROCERVEJARIA A ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO ARTESANAL DE CERVEJA E CHOPES, ACRESCIDA DOS RESPECTIVOS BARES E RESTAURANTES QUE PRODUZAM E COMERCIALIZEM SUAS PRÓPRIAS CERVEJAS - OS BARES CERVEJEIROS,

VEDADO:



A instalação de maquinaria industrial de médio e grande porte;



A geração de ruídos, exalações e trepidações que causem incômodos;



Geração de tráfego;



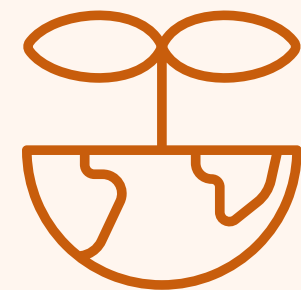
Vínculo com conglomerados industriais.



# OBJETIVOS



Reconhecer e valorizar a fabricação de cerveja artesanal no município de Niterói;



Estimular a produção, em pequena e/ou média escala, de acordo com as boas práticas socioambientais e sanitárias;



Expandir a iniciativa limpa, sustentável, não geradora de impactos ambientais, urbanísticos e sociais para o município e sua circunvizinhança.



Promover os produtores artesanais de cerveja, conferindo-lhes valorização e visibilidade social;





# OBJETIVOS



Incrementar o turismo cervejeiro no município de Niterói, promovendo atividades culturais e gastronômicas;



Incentivar a capacitação profissional e tecnológica do setor de produção de cerveja;



Fomentar a interação com setor acadêmico através da extensão, pesquisa, desenvolvimento e inovação de produtos e processos.



Incrementar a geração de emprego, renda e trabalho no município e na Região leste fluminense;







# DESTAQUES DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Aplica-se, independente da qualificação empresarial adotada, para fins de obtenção do alvará provisório, admitida a prorrogação por igual período em caso de não obtenção do alvará definitivo neste prazo.

Fica autorizado o Poder Executivo a editar decreto fixando requisitos a serem cumpridos pelas microcervejarias para fins de conversão do alvará provisório em definitivo.

Fica autorizada a instalação de microcervejarias em todo o território do Município de Niterói, independente de previsão específica nos Planos Urbanísticos Regionais.

O Poder Público Municipal poderá disponibilizar áreas públicas para comercialização, sempre de forma coletiva, de cervejas produzidas pelas empresas regulamentadas, desde que respeitadas às normas vigentes de comercialização de produtos e serviços em espaços públicos.





# DESTAQUES DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

A venda de bebida, fracionada ou não, bem como de alimentos, refeições e de quaisquer produtos, inclusive promocionais, no interior de imóvel no qual funcione microcervejaria artesanal, ficará condicionada a licenciamento prévio de bar, restaurante, comércio de bebidas ou outras atividades, conforme cada caso, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º - Fica instituído o selo "**NITERÓI CERVEJEIRO**".



O Poder Executivo fica autorizado a expedir ato regulamentar, ouvidos os fabricantes de cervejas artesanais, para concessão estabelecendo como critérios mínimos:

- respeito aos valores históricos, sociais, culturais e ambientais da cidade de Niterói;
- participação em programas de capacitação e qualificação de profissionais cervejeiros, a ser criado pelo setor acadêmico e pelo poder público e privado da cidade de Niterói.
- adoção de práticas sustentáveis e não agressoras ao meio ambiente; visita pública à unidade produtora de cerveja.





# DECRETO

**NO 12.916/2018**

- A comissão do Selo "Niterói Cervejeiro" será formada por 6 (seis) membros, sendo: um servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, um da Secretaria de Cultura, um da Secretaria de Meio Ambiente e um da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, um representante indicado pela Universidade Federal Fluminense e um pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro - FIRJAN.
- Os membros da Comissão oriundos do Poder Público e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em ato próprio publicado em Diário Oficial, designando-se, na mesma ocasião, o Presidente da Comissão e o Secretário Executivo.
- Os membros efetivos e respectivos suplentes da Universidade Federal Fluminense e da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, serão indicados pelas instituições e constarão como membros no mesmo ato previsto no parágrafo anterior.
- O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.
- A função de membro da Comissão do Selo "Niterói Cervejeiro" não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.
- Fica estabelecido o prazo de 120 dias, a contar da publicação da Portaria de instituição da Comissão, para elaboração e publicação do Regimento Interno de funcionamento da Comissão.







## AMPLIA-SE O GRUPO EXECUTIVO



SELO  
NITERÓI  
CERVEJEIRO





# REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO SELO



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

Item	Subitem	Requisitos
Inciso I: Respeito aos valores históricos, sociais, culturais e ambientais da cidade de Niterói.	Antropológica	1. Utilização de símbolos e/ou referências históricas, geográficas e culturais da cidade de Niterói, em pelo menos um rótulo;
		2. Referenciação histórica, geográfica e cultural da cidade de Niterói em cardápio e/ou materiais de divulgação;
		3. Preservação do patrimônio material e imaterial da cidade de Niterói;
		4. Divulgação da história da cerveja artesanal em Niterói;
	Estética/Ética	5. Respeito as diversidades culturais, prioritariamente as de gênero e racial;
		6. Destinação dos resíduos provenientes da produção para agricultura familiar e/ou microempreendedores individuais;
		7. Incentivo à empreendimentos geradores de trabalho e renda;



# REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO SELO



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

Item	Subitem	Requisitos
Inciso I: Respeito aos valores históricos, sociais, culturais e ambientais da cidade de Niterói.	Antropológica	8. Participação e envolvimento em campanhas de cunho social na cidade;
		9. Estimular o sistema produtivo voltado para ecoeficiência ou produção mais limpa, na prática de vendas;
		10. Incentivar a cultura do descarte de resíduos que possibilite a redução, reutilização e reciclagem;
	Estética/Ética	11. Locomoção de pessoal e/ou pequenas quantidades de material através de modais que utilizem estruturas de bicicletas e similares;
		12. Dinamização da economia local, através da aquisição de insumos e/ou equipamentos no mercado da própria cidade;
		13. Fomentação da cultura cervejeira através de ações colaborativas;
Inciso II:	Disponibilização do espaço da cervejaria para atividades de ensino e pesquisa	14. Utilização de espaço para aulas práticas e/ou para experimentos relacionados à pesquisa de interesse das microcervejarias;



# REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO SELO



Item	Subitem	Requisitos
Inciso II:	Disponibilização do espaço da cervejaria para atividades de ensino e pesquisa	15. Promoção e organização de workshop, oficina, palestra, ou seminário;
		16. Publicação e/ou apresentação de trabalho técnico-científico por autores ligados à cervejaria;
	Capacitação de pessoal	17. Incentivo quanto à formação profissional de funcionários: técnico; superior; aperfeiçoamento; extensão ou pós-graduação na área de atuação;
		18. Possuir em seu quadro de pessoal, recursos humanos em até nível técnico, na sua área de atuação;
		19. Possuir em seu quadro de pessoal, recursos humanos em até nível superior na sua área de atuação;
		20. Possuir em seu quadro de pessoal, recursos humanos com até pós-graduação lato-sensu na sua área de atuação;
21. Possuir em seu quadro de pessoal, recursos humanos com até pos-graduação stricto-sensu na sua área de atuação;		



# REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO SELO



Item	Subitem	Requisitos
Inciso II:	Financiamentos com devidas prestações de contas às instituições proponentes, para alunos desenvolverem atividades de interesse da indústria cervejeira	22. Cooperação técnico-financeira no programa de estágios devidas prestações supervisionados;
		23. Financiamento de bolsa de iniciação científica ou pós-graduação stricto instituições sensu;
		24. Participação em projeto de Pesquisa e Desenvolvimento - P8/D com instituição de ensino e/ou pesquisa em tema de interesse da cervejaria:
		25. Apresentação de trabalho em evento para alunos de nível técnico, graduação e/ou pós-graduação;
Inciso III: Adoção de práticas sustentáveis e não agressoras ao meio ambiente;	Construção	26. Utilização de material de baixo impacto ambiental;
		27. Uso de pavimento drenante ou permeável;
		28. Construção de reservatório de retardo de águas pluviais;
		29. Instalação que possibilite o aproveitamento ótimo dos ventos predominantes;





# REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO SELO



Item	Subitem	Requisitos
Inciso III: Adoção de práticas sustentáveis e não agressoras ao meio ambiente;	Construção	30. Construção objetivando efetivamente a iluminação natural;
	Eficiência Energética	31. Utilização de geradores locais de energias como painéis fotovoltaicos, gerador eólico e outros;
		32. Utilização de aquecimento de água com energia solar;
		33. Uso de equipamentos elétricos eficientes e sensores de presença com acionamento automático;
	Recursos hídricos	34. Utilização de tratamento e reuso de águas pluviais e/ou águas cinzas, para empreendimentos não enquadrados nas leis municipais;
		35. Uso de equipamentos hidráulicos com redutores de vazão;
		36. Uso de equipamentos hidráulicos com desligamento automático;
		37. Operação de sistema interno de tratamento de efluentes líquidos;



# REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO SELO



Item	Subitem	Requisitos
Inciso III: Adoção de práticas sustentáveis e não agressoras ao meio ambiente;	Ambiente laboral	38. Estabelecimento de condições favoráveis no ambiente laboral, seguindo os princípios da ergonomia, saúde e segurança;
Inciso IV: Visitação pública à unidade produtora de cerveja;	Turismo	39. Participações nos eventos promovidos pela cidade;
		40. Promoção de visitação pública na unidade produtora previamente agendada, no mínimo 6 (seis) anuais;
		41. Incentivo e/ou patrocínio de eventos culturais, esportivos e lazer na cidade de Niterói;
		42. Participação em rotas, circuitos e polos gastronômicos da cidade;
		43. Disponibilização de ambientes saudáveis conforme normas de segurança para os visitantes;
		44. Promoção de atrativos turísticos de Niterói em peças de publicidade da microcervejaria;



# REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO SELO



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

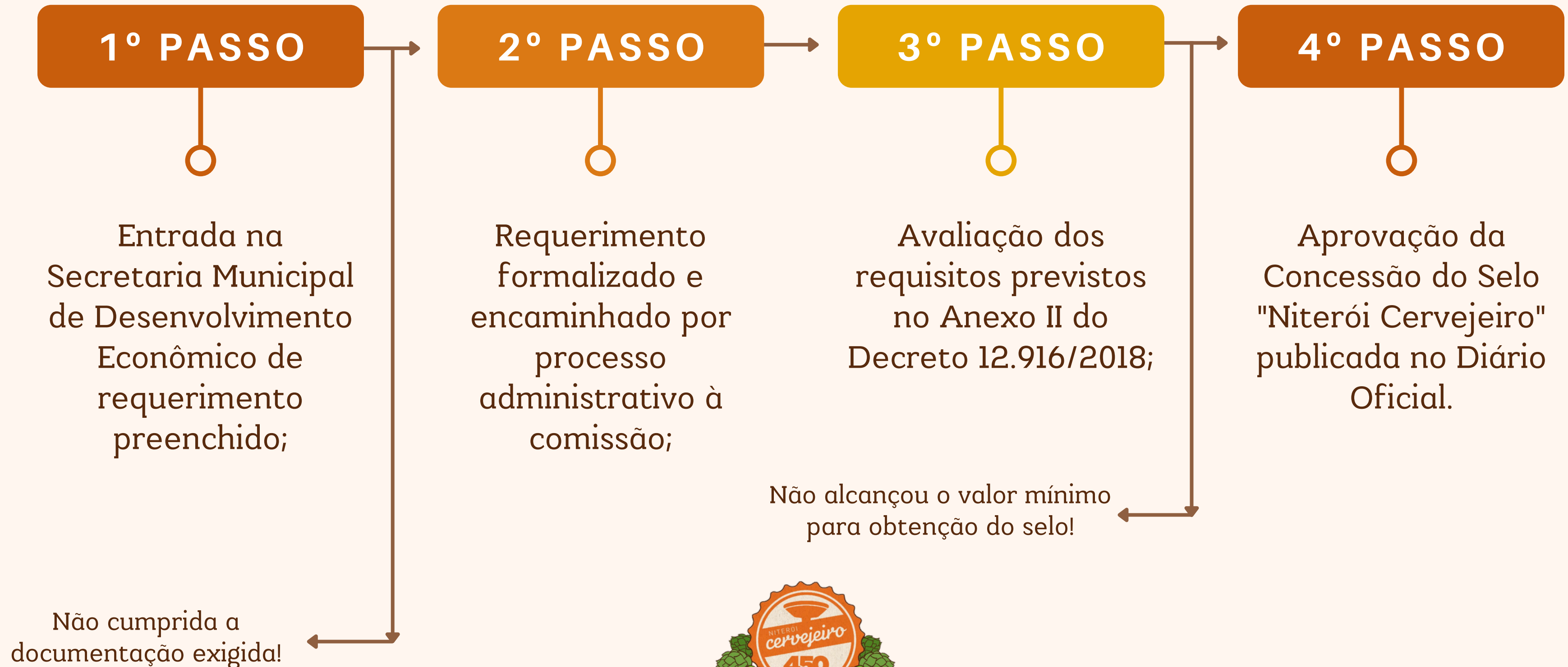
**450**  
Anos

Item	Subitem	Requisitos
Inciso IV: Visitação pública à unidade produtora de cerveja;	Turismo	45. Organização de palestras e/ou vídeos/filmes e degustações no ambiente da microcervejaria;
		46. Difusões de informações e dados estatísticos sobre a visitação pública na microcervejaria;
		47. Implantação de ponto de venda com objetos de resgatem a memória da cidade e/ou microcervejaria visitada;
		48. Incentivo ao turismo sustentável na cidade em unidades de conservação;
		49. Implementação de estruturas para universalização do acesso das microcervejarias;
		50. Criação de ambiente favorável ao turismo receptivo internacional na microcervejaria;





# FLUXOGRAMA PARA OBTENÇÃO DO SELO





# PREMIAÇÕES 2018



OURO NOI



OURO MÁFIA



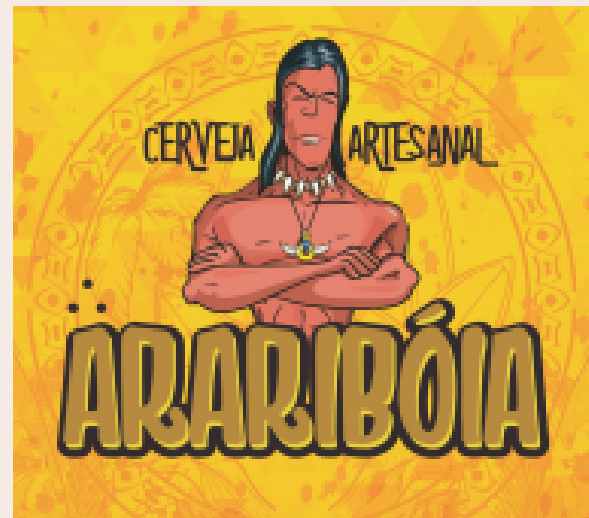
PRATA MATISSE







# PREMIAÇÕES 2019



BRONZE ARARIBÓIA



PRATA BREWLAB





# PORTARIA

NO 301/2018

## DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DA COMISSÃO DO SELO "NITERÓI CERVEJEIRO"

O Prefeito do Município de Niterói, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e, considerando o disposto no artigo 4º do Decreto 12916/2018 que regulamenta a Lei 3.288/2017.

### **Presidente da Comissão**

- Lindalva Cavalcanti Cid

### **Vice Presidente da Comissão**

- Gabriel Mello da Cunha

### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

- Titular: Lindalva Cavalcanti Cid

- Suplente: Luiz Hiago Cabral de Souza

### **Secretaria Municipal de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Sustentabilidade**

- Titular: Gabriel Mello Cunha

- Suplente: Pedro Ivo da Silva Inocente

### **Secretaria Municipal de Cultura**

- Titular: Daniel Damasceno Barreto

- Suplente: Gabriel Henriques Torres

### **Niterói Empresa de Lazer e Turismo**

- Titular: João Victor de Souza Teixeira

- Suplente: Felipe Figueiredo

### **Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro**

- Titular: José Gonçalves Antunes

- Suplente: Ronaldo Nogueira Martins

### **Universidade Federal Fluminense – Escola de Engenharia**

- Titular: Leandro Alcoforado Sphaier

- Suplente: Vinicius Nunes Henrique Silva





# VILA CERVEJEIRA 2019

Projeto colaborativo de seis cervejarias:

- Uma (1) Fábrica;
- Cinco (5) Ciganas;
- Três (3) Operações de Gastronomia;





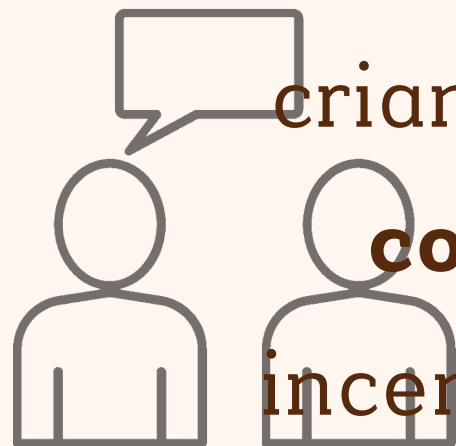


# VILA CERVEJEIRA 2019

A ideia nasceu da vontade de apresentar ao público os **diversos chopes artesanais produzidos pelas cervejarias locais,**



criando a oportunidade de **diálogo com os próprios fabricantes,** incentivando o **turismo** em Niterói.





# CAMINHO NITERÓI CERVEJEIRO







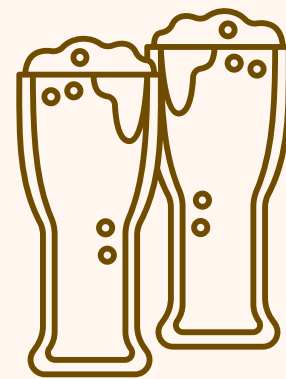
# NITERÓI CERVEJEIRO EM NÚMEROS



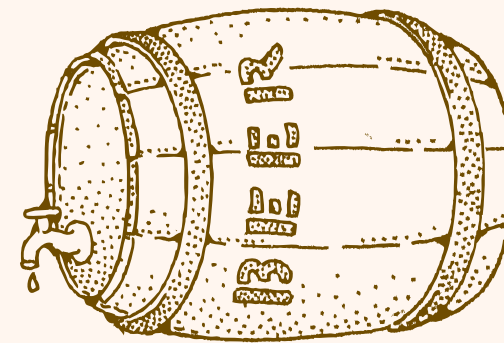
Fábricas  
**8**



Ciganas  
**32**



Caseiras  
**26**  
Inscritas na Acerva



Bares  
Cervejeiros  
**19**



Associações  
**5**



Startup de  
bebidas  
**3**



Eventos  
Cervejeiros  
**70**  
Aproximadamente

Fonte: PDPA | Prefeitura Municipal de Niterói | FEC | UFF

Projeto "Diagnóstico, Qualificação e Formalização para um Circuito Cervejeiro de Niterói"





# ATRATIVIVOS DO PROGRAMA

**1** Licença Única

**2** Formalização do MEI

**3** Alvará Provisório

**4** Incentivos a política pública de instalação de fábricas sustentáveis.

**5** Qualidade da água





**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

# COMISSÃO NITERÓI CERVEJEIRO

**Lindalva Cid**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Rogério Gama**

SECRETARIA DE URBANISMO

**Raphael Braga**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

**Priscila Pinheiro**

SECRETARIA DE CULTURA

**Marcelly Apolinário**

COORDENADORIA GERAL DE EVENTOS

**Renato da Horta**

NELTUR

**Pedro Bonelli**

CAMINHO NIEMEYER

**Joel Vieira**

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

**Ronaldo Ragone**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Ronaldo Nogueira**

FIRJAN

**Tais Pereira da Fonseca**

FIRJAN

**Leandro Sphaier Alcoforado**

UFF

**Lélio Galdino**

UFF

**Tayana Campos**

NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR

